



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE PRODUÇÃO DE
MATERIAIS MULTIMÍDIA - LABMULT**

Descrição Geral do Espaço Físico

O LABMULT é um dos nove laboratórios de ensino existente no Instituto de Educação Matemática e Científica (IEMCI). Ele pertence à Faculdade de Educação Matemática e Científica (FEMCI). Possui dimensões de 39m² subdividido em duas áreas: uma utilizada como estúdio polivalente para gravação de vídeo e áudio, acomodando todos os equipamentos necessários para isso; o outro espaço é destinado à edição de áudio e vídeo; ambas com isolamento acústico. Regularmente as atividades realizadas neste laboratório estão relacionadas aos Temas Curriculares do curso de Licenciatura Integrada em Ciências, Matemáticas e Linguagens (LICML), assim como de uso dos professores do IEMCI em seus projetos de pesquisa e extensão, quais sejam: produção de trabalhos acadêmicos em audiovisual, seja na gravação e/ou edição de imagens, seja no tratamento de produções já existentes, com a finalidade de criar dispositivos didáticos para o ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou para apresentação de trabalhos acadêmicos e científicos, ou ainda em pesquisas desenvolvidas no IEMCI.

Este Laboratório oportuniza aos discentes do curso de graduação em Licenciatura Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens - e de outras licenciaturas da UFPA, sob demanda - e aos professores a produção de materiais destinados a formação docente. Regularmente os docentes e alunos utilizam o LABMULT para promover produção de mídias didáticas, ensinando sobre manuseio de equipamentos e softwares que envolvem o uso de imagem e som e, como ambiente experimental para elaboração de apresentações ou conclusões de estudos por meio da linguagem fílmica.

Desta feita, também há incentivo para produção de materiais didáticos ou de estudos que não se restrinjam somente a linguagem escrita. Além de ter a capacidade de atender qualquer curso de licenciatura da UFPA do Campus Belém, além de atender o próprio curso de Licenciatura Integrada em Ciências, Matemáticas e Linguagens na modalidade EaD, através da criação de vídeo-aulas, gravação de palestras e mesas redondas para alunos do interior do estado do Pará, nos doze municípios do Pará que atua.

O LABMULT dispõe de dois bolsistas do Edital do LABINFRA 2023, que atuam de segunda a sexta-feira, no período da manhã e da tarde.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º – São objetivos do Laboratório de Multimídia da FEMCI:

- a) Oferecer infraestrutura técnica e didático-pedagógica para atividades de ensino, pesquisa, extensão, no desenvolvimento e execução de aulas práticas, oficinas, produtos e demandas de disciplinas e temas que integram o currículo dos cursos de licenciaturas oferecidos pela Universidade Federal do Pará, prioritários no atendimento.
- b) Estabelecer e operacionalizar processos e procedimentos necessários ao funcionamento – atendimento à demanda, manutenção, atualização e ampliação – e administração do LABMULT.

Parágrafo Único: O LABMULT é de uso geral e compartilhado por todos os professores e alunos dos cursos de licenciaturas oferecidos pela Universidade Federal do Pará.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – O atendimento aos objetivos dispostos no Capítulo I é competência da Coordenação do LABMULT.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art 3º. Compete à Coordenação do LABMULT:

- a) Estabelecer, planejar e operacionalizar processos e procedimentos necessários ao bom funcionamento – atendimento à demanda, manutenção, atualização e ampliação – e administração do LABMULT.
- b) com base no efetivo uso do laboratório, se necessário, ajustar o cronograma consolidado, com vistas a reduzir a capacidade ociosa.
- c) decidir acerca do atendimento a demandas extraordinárias, não previstas no cronograma consolidado.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O LABMULT terá funcionamento regular de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30. O uso deve ser agendado conforme este Regulamento, com base nas informações disponíveis em <https://www.iemci.ufpa.br/index.php/lab-multimedia>.

Art 5º - O uso de equipamentos e instalações do LABMULT será regido pelos seguintes procedimentos:

Parágrafo 1º - Os professores deverão informar à Coordenação do LABMULT a demanda prevista por disciplina ou tema através do e-mail: contatolabmult@gmail.com.

Art. 6º - A utilização dos laboratórios.

Parágrafo 1º – O uso do LABMULT é exclusivo aos professores e estudantes de cursos de licenciaturas da UFPA para a produção de material didático.

Art. 7º - As desistências na utilização do LABMULT devem ser comunicadas com pelo menos um dia de antecedência. Deste modo, professores ou alunos inscritos em eventual lista de espera poderão ser avisados, por e-mail, a tempo de fazerem uso do espaço.

CAPÍTULO V DO CONTROLE DOS LABORATÓRIOS

Art. 8º - Para controle de ocorrências do LABMULT deve manter um livro que será preenchido pelos bolsistas, relatando o ocorrido, e assinado ao final do horário das atividades pelo professor.

Art. 9º – Será entregue à Direção do IEMCI, 14 dias antes do final do semestre letivo, relatório de danos e ou furtos do Laboratório de Multimídia.

Art. 10º – Será entregue à Direção da FEMCI, 14 dias antes do final do ano letivo, um levantamento do patrimônio do Laboratório de Multimídia.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES POR USO

Art. 11 - Os bolsistas são os responsáveis pelo controle e permanência dos alunos nos ambientes laboratoriais.

Parágrafo 1º – O usuário é responsável pelo uso e eventuais danos ao patrimônio e prejuízos ao bom funcionamento do laboratório.

Parágrafo 2º – Os usuários devem, ao término das atividades, entregar as dependências nas mesmas condições ou em melhor estado do que no momento de ingresso no espaço.

Parágrafo 3º – Só será permitido a permanência de até 8 pessoas no LABMULT, Para o bom funcionamento deste.

CAPÍTULO VII NORMAS GERAIS

Art. 13 - Fica vedado o uso do laboratório para execução de trabalhos que não estejam vinculados ao ensino, pesquisa e extensão da FEMCI.

Art. 14 - É expressamente proibido o uso do laboratório para fins não previstos no Capítulo I deste regulamento.

Art. 15 - É expressamente proibido aos usuários comer, beber e fumar nos laboratórios, exceto água em garrafa com tampa ou bico dosador. Os bolsistas devem auxiliar nesse controle.

Art. 16 - Os procedimentos de segurança devem ser seguidos para ligar e desligar os equipamentos do laboratório. Os professores e técnicos devem orientar e explicar cada procedimento e fiscalizar a correta aplicação.

Art. 17 - Softwares instalados serão automaticamente removidos na reinicialização das máquinas.

Parágrafo 1º - É proibida a instalação de qualquer software não licenciado nos computadores do LABMULT.

Art. 18 - Arquivos utilizados durante a produção de materiais didáticos são armazenados até 15 dias.

Art. 19 - Ao longo da utilização, caso algum equipamento ou componente apresente defeito, ele deverá ser comunicado ao bolsista do LABMULT, conforme o caso, para que o identifique e libere para providências.

Art. 20 - É terminantemente proibido transmitir, trocar, acessar, manipular qualquer material de cunho obsceno, difamatório ou ilegal, seja imagem, texto, vídeo ou som nos computadores da FEMCI.

Art. 21 - É proibida a utilização dos recursos do laboratório para envio e recebimentos de textos, sons ou imagens que sejam considerados de cunho ofensivo.

Art. 22 - Casos omissos ou de interpretação deste Regulamento serão realizados pela Direção do IEMCI e da FEMCI.

Documento assinado digitalmente
 LILIAN CRISTINA BARATA PEREIRA NASCIMI
Data: 03/04/2023 11:52:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Lilian Cristina Barata Pereira Nascimento
Coordenadora do LABMULT/FEMCI/IEMCI